



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF11CJM/SECFOR011CJM

EDITAL Nº 90002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 000004/24-11.0011)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002 /2024 (90002/2024)	
Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96.
UASG:	060030
Unidade:	Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM.
Processo	SEI nº 000004/24-11.0011
Objeto:	Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos
Valor total estimado	R\$ 12.401,07 (doze mil quatrocentos e um reais e sete centavos)
Critério de Julgamento	Menor Preço
DEMO (Terceirização)	NÃO
Exclusiva ME/EPP	NÃO
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	NÃO
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO
Decreto nº 7.174/2010	NÃO
Vistoria	SIM (não obrigatória)
Amostra/Demonstração/PoC	NÃO
Sessão Pública	
Dia:	26/02/2024
Hora:	14h (horário de Brasília)
Local:	www.gov.br/compras/pt-br .

A Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Período de Cadastramento de Propostas: De 21/02/2024 às 8:00h até 26/02/2024 às 8:00h;
Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 26/02/2024;
Data da sessão: 26/02/2024;
Link: www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	R\$ 12.401,07 (doze mil quatrocentos e um reais e sete centavos)

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço (prêmio global)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo menor preço (prêmio global) do seguro, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, pode-se negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

5.4.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "5.4.2."; "5.4.3."; "5.4.4." e "5.4.5." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3, de 2018, art. 29, "caput").

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o Fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no item **"8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR"** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O **Representante Legal do Fornecedor vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

7.1.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

7.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

7.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

7.1.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor/Contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

7.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

7.2. Após a Liberação de Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por mais cinco a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração, tão logo seja liberado o acesso ao usuário externo, encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de **três dias úteis**, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item **"13. VIGÊNCIA CONTRATUAL"** do Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

8.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

8.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 20% a 30% incidente sobre o valor da contratação objeto da dispensa eletrônica, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para a infração prevista no subitem 8.1.1, a multa será de 20% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.2. Para as infrações previstas nos subitem 8.1.2 a 8.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.3. No caso de procedimento restar fracassado, será considerado como parâmetro para o cálculo da multa o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitem 8.1.2 a 8.1.6, bem como pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1 que justifique a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente ao curso da dispensa eletrônica, constando no Termo de Referência os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2 . Apêndice II - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018;

9.12.1.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco;

9.12.1.4. Apêndice IV - Termo de Vistoria;

9.12.1.5. Apêndice V - Apólice Atual; e

9.12.1.6. Apêndice VI - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF.

FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS

Juiz Federal da Justiça Militar / Diretor do Foro da 11ª CJM, em exercício.
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS, Juiz Federal da Justiça Militar**, em 21/02/2024, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3615141** e o código CRC **A1A1662C**.

3615141v7

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF11CJM/SECFOR011CJM

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024-DIRF11CJM

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	R\$ 12.401,07

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de término da apólice atual, com início a partir das 24 horas do dia 13/03/2024 até as 24 horas do dia 13/03/2025.

1.3.1. Considerando que o serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, será admitida a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3548622), APÊNDICE I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / COBERTURAS / FRANQUIAS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 3.2. do Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3548622), APÊNDICE I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais.

4.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

4.1.3. Decreto n.º 61.867, de 11 de dezembro de 1967, que regulamenta os seguros obrigatórios previstos no artigo 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

4.2. Requisitos de prestação dos serviços.

4.2.1. Deverá ser assegurada a cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

4.2.2. A Contratada deverá emitir a apólice nos exatos termos fixados neste documento.

4.2.3. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objetos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico.

4.2.4. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2.5. A apólice de seguro dos bens móveis e imóveis emitida pela Contratada deverá conter prazo máximo para indenizações na ocorrência de sinistros, nos prazos fixados neste Termo de Referência.

4.2.6. O Fiscal do Contrato, a partir da entrega da apólice, realizará a verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante Atesto de Nota Fiscal.

4.2.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos de Garantia.

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a não complexidade do objeto.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade.

4.4.1. Devido ao objeto em tela, não se vislumbra, em um primeiro momento, impactos ambientais diretos relacionados à execução dos serviços.

4.5. Da Vistoria:

4.5.1. A empresa que desejar realizar vistoria nos locais objeto da contratação poderá fazê-lo das 13h às 17h, com o acompanhamento de um servidor da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

4.5.2. A vistoria de que trata este item deverá ser obrigatoriamente agendada pelos telefones (61) 3433-7643 / 3433-7622 ou pelo e-mail foro11@stm.jus.br.

4.5.3. Realizada a vistoria pelo interessado ou pessoa por ele designada, será imediatamente emitido o **TERMO DE VISTORIA - APÊNDICE VI**, deste Termo de Referência, que será assinado pelo representante da proponente, e por servidor(a) da Diretoria do Foro da 11ª CJM. A liberdade concedida à empresa para encaminhar qualquer pessoa para realizar a vistoria no local dos serviços, não exime, sob qualquer alegação, motivo justo para que seja recusado o cumprimento de obrigação ou peculiaridade contratual.

4.5.4. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou erros da empresa quando da realização da vistoria e composição de custos, é de plena e exclusiva responsabilidade dela, não constituindo razão legal para abrandar as suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da contratação.

4.5.5. A vistoria constitui o meio hábil para a empresa tomar conhecimento de todas as peculiaridades da contratação, momento em que lhe será oportunizado conhecer as rotinas do ambiente laboral do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.

4.5.6. Tendo em vista a faculdade para a realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos, assumindo, dessa forma, a responsabilidade de elaborar a proposta sem ter realizado a mencionada vistoria, se comprometendo a não fazer alegações em relação a execução do objeto e questionamentos financeiros futuros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - APÓLICE

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar a apólice e condições contratuais, **em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.**

5.2. A apólice de seguro deverá conter, no mínimo:

- a) Nome completo da sociedade seguradora, seu CNPJ e o código de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- b) Número do processo administrativo de registro na SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice (não serão aceitas na apólice cláusulas não constantes no processo administrativo registrado na SUSEP e não acordadas na contratação).
- c) A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo.
- d) Valores, em Reais, de cada cobertura contratada.
- e) Período de vigência da apólice.
- f) A indicação de que se trata de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos.
- g) A indicação de que não haverá pagamento de franquia por ocasião de sinistros, nos casos indicados neste documento.
- h) O valor do prêmio total.
- i) O nome ou a razão social do segurado.
- j) Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- k) **A informação de que faz parte da apólice todas as condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11ªCJM.**
- l) Demais exigências do órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro (SUSEP).

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.2.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo n.º 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.2.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da

fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.1.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. A equipe de fiscalização, seja como gestor, fiscais e/ou integrantes da comissão responsável pelo recebimento definitivo do objeto serão designados pela Ordenadora de Despesa.

6.11. As disposições em relação à atuação dos fiscais e gestores dos Contratos firmados pela Administração consideram a Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União.

6.12. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disciplina o Ato Normativo n.º 640 do Superior Tribunal Militar.

6.12.1. Nesse sentido, a 11ª CJM fica proibida de contratar, independentemente da modalidade de licitação,

pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.12.2. Assim, fica também vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que possuam os vínculos supra mencionados.

6.12.3. As referidas vedações abrangem, ainda, o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos ministros e juízes.

6.12.4. Dessa forma, a empresa deverá enviar a “**Declaração de Parentesco**”, conforme modelo constante no **APÊNDICE III** deste Termo de Referência, a qual informará que não possui relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo referido Ato Normativo.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar;
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.6.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.7. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta

condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.5.9.1. As consultas aos cadastros indicados no subitem 11.2 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez e Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Para fins de qualificação técnica:

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.3. Documento emitido pela SUSEP, comprovando a regularidade da proponente vencedora para operar no mercado de seguros.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.401,07 (doze mil quatrocentos e um reais e sete centavos)** para o período total de 12 meses, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3548622), APÊNDICE I deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contratos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.11. Disponibilizar todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos à boa execução do contrato;

10.1.12. Disponibilizar os bens para as vistorias, permitindo e facilitando o acesso aos bens a serem segurados;

10.1.13. Manter os bens segurados em bom estado de conservação e segurança;

10.1.14. Comunicar a seguradora quaisquer fatos e/ou alterações relativos aos bens segurados, ocorridos durante a vigência da apólice de seguro;

10.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistro;

10.1.16. Efetuar a devida ocorrência policial, em caso de sinistro;

10.1.17. Aguardar a autorização da CONTRATADA, antes de proceder à reparação de danos;

10.1.18. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste Termo de Referência; e

10.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Emitir e entregar a apólice do seguro ou documento(s) legal(ais) cabível(is) para a Contratante, sem custos adicionais, no prazo fixado no item 5 deste Termo de Referência, apólice esta que deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

11.1.2. Cumprir com as condições, prazos e demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Emitir e entregar à Diretoria do Foro da 11ª CJM os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas por meio de endosso.

11.1.4. Indenizar a Diretoria do Foro da 11ª CJM, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes neste Termo de Referência.

11.1.5. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.

11.1.6. Registrar abertura de sinistro informando o respectivo número do protocolo e a documentação que deverá ser enviada e prestar todas as informações necessárias para eventual indenização do bem sinistrado.

11.1.7. Permanecer como única e total responsável perante a Diretoria do Foro da 11ª CJM, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

11.1.8. Atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.

11.1.9. Indicar, quando da entrega da apólice, preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, fornecendo à Contratante o endereço e o telefone de atendimento.

11.1.10. Indenizar a Diretoria do Foro da 11ª CJM e terceiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE acompanhada de todos os documentos necessários à regulação e à liquidação do sinistro, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas, conforme constam do objeto deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.1.10.1. O prazo para indenização poderá ser estendido por igual período, mediante petição da Contratada, com justificativa aceita formalmente pela Contratante.

11.1.11. Fazer constar na apólice que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte da contratação.

11.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação dos serviços.

11.1.13. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e indicar o(s) meio(s) disponível(is) para comunicação de aviso de sinistro, envio de documentação e acompanhamento de sinistro.

11.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

11.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

11.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao imóvel segurado, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 2% (*dois por cento*) por dia, sobre o valor do item da contratação, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice do seguro, até o limite de 10 (*dez*) dias, podendo ser considerado inexecução total do objeto a partir deste prazo.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (*dez*) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **compensatória** de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (*vinte por cento*) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.5.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.5.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.6. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 30,00 (trinta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 40,00 (quarenta reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 90,00 (noventa reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que cause prejuízos à Diretoria do Foro da 11ª CJM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.	5	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Deixar de emitir e entregar a apólice do seguro ou documento(s) legal(ais) cabível(is) para o Contratante, sem custos adicionais, no prazo fixado no subitem 7.1 deste Termo de Referência.	6	Por ocorrência
4	Deixar de emitir e entregar à Diretoria do Foro da 11ª CJM os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.	3	Por ocorrência
5	Deixar de observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.	5	Por ocorrência
6	Deixar de observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.	4	Por ocorrência

7	Deixar de atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.	3	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e indicar o(s) meio(s) disponível(is) para comunicação de aviso de sinistro, envio de documentação e acompanhamento de sinistro.	5	Por ocorrência
9	Deixar de indicar, quando da entrega da apólice, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo à Contratante o endereço e o telefone de atendimento.	2	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
11	Deixar de comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	2	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente à fase contratual, constando no Aviso de Contratação Direta os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da dispensa eletrônica.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do contrato será **de 12 meses**, correspondendo ao período da vigência da apólice do seguro, **podendo ser prorrogado** na forma da lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 13.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.1.2. Esteja demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 13.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 13.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- 13.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 13.1.5.1. A fiscalização, até 90 dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 dias, o seu interesse na prorrogação do contrato.

13.2. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

13.3. A vigência contratual coincidirá com a vigência da apólice de seguro.

13.4. A vigência da apólice será de 12 meses, a contar de **24 horas do dia 13/03/2024 até as 24 horas do dia 13/03/2025**.

14. RENOVAÇÃO DE APÓLICE

14.1. No caso de prorrogação do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

14.2. O setor responsável apresentará à Contratada o Valor em Risco Declarado (VRD), para fins da apresentação da nova apólice.

14.3. No que diz respeito aos bens imóveis, o VRD, a ser calculado pelo setor responsável, incorporará a atualização de valores com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurada no período de 12 (doze) meses, contados, para o primeiro reajuste.

14.4. No que toca aos bens móveis, o VRD considerará os valores extraídos do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN, à época da renovação da apólice.

14.5. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do instrumento apropriado, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

14.6. A variação do valor do prêmio deverá observar o regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente contratação fundamenta-se no [art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 16.1.1.1. Gestão/Unidade: 0001/060030;
16.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;
16.1.1.3. Programa de Trabalho:167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;
16.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

17. ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os locais objeto de cobertura não possuem isopainel em sua construção, pois utilizam paredes de alvenaria ou drywall em suas divisões.
- 18.2. A apólice atual (n.º 01.18.0024367.000000 - Apêndice VI) é contratada com a empresa GENTE SEGURADORA S/A e possui término de vigência às 24 horas do dia 13/03/2024.
- 18.3. Nunca houve comunicado de sinistro para o referido imóvel.
- 18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:
- 18.4.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;
- 18.4.2. Apêndice II - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018;
- 18.4.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco;
- 18.4.4. Apêndice IV - Termo de Vistoria;
- 18.4.5. Apêndice V - Apólice Atual; e
- 18.4.6. Apêndice VI - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Juliana Gois Albuquerque	Wellington Pereira Brito	Francine Chiesa Becker

ALEXANDRE MENDES DE MELO
Chefe do Núcleo de Apoio à Diretoria do Foro da 11ª CJM

De acordo:

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2024-DIRF11ªCJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 700 (3564804) do Superior Tribunal Militar e da Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), do Ministério da Economia.
- 1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI n.º 3548613), com objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para permitir a elaboração do Termo de Referência e

levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.

1.3. Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. Resguardar a Administração de possíveis danos aos bens imóveis e móveis que possam ocorrer no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM).

2.1.2. O seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatório, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66, art. 20, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 11/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da 11ª CJM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

2.1.3. Cumpre salientar a importância da proteção do patrimônio, tendo em vista os valores dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, considerando ainda a imprevisibilidade de ocorrências de sinistros aos quais se sujeitam.

2.1.4. Desta forma, o presente Estudo visa análise e possível substituição da Apólice atual n.º 01.18.0024367.000000 (SEI n.º 3086355), cuja vigência findará às 24 horas do dia 13/3/2024, sem previsão de prorrogação, emitida pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com o prêmio de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

2.1.5. Além disso, deve-se cumprir a obrigação contida na Cláusula Quinta (Dos Impostos, Taxas e Despesas) do Contrato n.º 9/2012 (Doc. SEI n.º 3581671), celebrado com a empresa **Soheste Participações e Empreendimentos Ltda**, para a locação do imóvel que abriga a sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, que prevê o pagamento de indenização, à locadora, em caso de danos ao Edifício.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Deverá ser assegurada a cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

2.2.2. A Contratada deverá emitir a apólice nos exatos termos fixados pelo Termo de Referência.

2.2.3. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.4. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.2.5. A apólice de seguro dos bens móveis e imóveis emitida pela Contratada deverá conter prazo máximo para indenizações na ocorrência de sinistros, nos prazos fixados pelo Termo de Referência.

2.2.6. O Fiscal do Contrato, a partir da entrega da apólice, realizará a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, mediante Atesto de Nota Fiscal.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. Foram realizadas pesquisas a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem assim avaliar aquelas comumente adotadas por outros entes públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação da Diretoria do Foro em um método que atenda de maneira satisfatória ao Órgão, mediante emprego de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

3.1.2. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos, devendo compreender as seguintes coberturas:

- **Básica:** Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), quedas de raios e explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico;
- **Acessórias:** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos.

3.1.3. Quanto ao limite máximo da garantia, existem modalidades de riscos disponíveis na contratação de cada cobertura, nos seguintes moldes:

- **RISCO RELATIVO**

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - define como Risco Relativo aquele em que o Segurado estabelece um Limite Máximo de Indenização (LMI) baseado no valor do dano máximo provável, independentemente do valor em risco declarado (VRD), pagando um prêmio agravado sempre que a relação LMI/VRD for inferior a 1 (um). Na hipótese de ocorrência do sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens (VRA) no momento e local do sinistro e, caso o VRD seja inferior a 80%, o Segurado participará dos prejuízos proporcionalmente. Ainda há a ressalva de que o critério de agravamento do prêmio e a forma de participação do segurado nos prejuízos poderão ser diferentes do anteriormente exposto, **variando de seguradora para seguradora**.

- **RISCO ABSOLUTO**

Quanto ao Risco Absoluto há subdivisão em duas modalidades:

- a) Seguro a **Primeiro Risco Absoluto**: aquele em que a Seguradora responde pelo valor integral de qualquer sinistro até o **Limite Máximo de Indenização** da cobertura reivindicada. É a forma predominante de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil; e

b) Seguro a **Segundo Risco Absoluto**: entendido como o **Seguro complementar a um seguro contratado a primeiro Risco Absoluto**, no caso de o segurado desejar se prevenir contra a possibilidade de ocorrência de **sinistro de prejuízo superior ao previsto no primeiro contrato**. É contratado **obrigatoriamente em uma segunda seguradora**, sendo acionado somente se o prejuízo apurado exceder o Limite Máximo de Garantia da apólice (ou o Limite Máximo de Indenização de uma cobertura) de seguro contratado a primeiro Risco Absoluto.

3.1.4. Pesquisas realizadas no Painel de Preços, utilizando a ferramenta Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br> (Doc. SEI n.º 3582763) e, ainda, por meio de consulta a outros entes públicos, seja por correspondência eletrônica (Doc. SEI n.º 3582690 e 3582696) ou acesso aos sítios oficiais desses órgãos, demonstram a solução adotada pela Administração Pública para semelhante necessidade, conforme quadros abaixo:

Órgão	Pregão	UASG	Solução (Tipo de Risco)	Doc. SEI
Câmara dos Deputados	n.º 109/2023	10001	Não Identificado*	3583015
Câmara dos Deputados	n.º 60/2023	10001	Risco Relativo	3583016
Conselho Federal de Educação Física	n.º 3/2023	925042	Não Identificado*	3583020

Órgão	Contrato	UASG	Solução (Tipo de Risco)	Doc. SEI
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	n.º 079/2022	100001	Risco Relativo	3582859
Tribunal de Contas da União	n.º 31/2022	30001	Risco Absoluto e Relativo	3582869
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	n.º 22/2022	153173	Risco Absoluto e Relativo	3582872
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF	n.º 8/2022	70025	Não Identificado*	3582849
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	n.º 039/2022	100001	Risco Relativo	3582865
Caixa Econômica Federal	n.º 4395/2019	179086	Não Identificado*	3583928

(*) Embora as contratações não prevejam de forma expressa o tipo de risco contratado, foram averiguadas semelhanças aos Riscos Relativo e Absoluto nas metodologias de reembolso aplicadas.

3.1.5. Para esse tipo de serviço, notou-se, pela pesquisa, que os Órgãos costumam prever os dois tipos de risco na contratação de seguro predial: o Risco Absoluto e o Risco Relativo.

Solução	Descrição	Itens e Quantidades	Quanto ao limite máximo de garantia: RISCO	Comentários
1ª	Cobertura Básica	1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico. 1.2. Bens Patrimoniais Móveis 1.3. Bens de almoxarifado	Relativo	A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - define como Risco Relativo aquele em que o Segurado estabelece um Limite Máximo de Indenização (LMI) baseado no valor do dano máximo provável, independentemente do valor em risco declarado (VRD), pagando um prêmio agravado sempre que a relação LMI/VRD for inferior a 1 (um). Na hipótese de ocorrência do sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens (VRA) no momento e local do sinistro e, caso o VRD seja inferior a 80%, o Segurado participará dos prejuízos proporcionalmente . Ainda há a ressalva de que o critério de agravamento do prêmio e a forma de participação do segurado nos prejuízos poderão ser diferentes do anteriormente exposto, variando de seguradora para seguradora .
2ª	Cobertura Acessória	2.1. Danos elétricos 2.2. Quebra de vidros 2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos 2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>) 2.5. Responsabilidade Civil 2.6. Furto qualificado e roubo de bens 2.7. Recomposição de registros e documentos 2.8. Alagamento e inundação	Absoluto	Quanto ao Risco Absoluto há subdivisão em duas modalidades: a) Seguro a Primeiro Risco Absoluto : aquele em que a Seguradora responde pelo valor integral de qualquer sinistro até o Limite Máximo de Indenização da cobertura reivindicada. É a forma predominante de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil; e b) Seguro a Segundo Risco Absoluto : entendido como o Seguro complementar a um seguro contratado a primeiro Risco Absoluto , no caso de o segurado desejar se prevenir contra a possibilidade de ocorrência de sinistro de prejuízo superior ao previsto no primeiro contrato . É contratado obrigatoriamente em uma segunda seguradora , sendo acionado somente se o prejuízo apurado exceder o Limite Máximo de Garantia da apólice (ou o Limite Máximo de Indenização de uma cobertura) de seguro contratado a primeiro Risco Absoluto.

3.1.6. Cabe ressaltar que na contratação realizada no ano de 2018 por meio de Pregão Eletrônico, conforme Processo SEI n.º 000041/18-11.00, foi estabelecido o Risco Absoluto para as coberturas básicas.

3.1.6.1. Ocorreram alguns pedidos de esclarecimento sugerindo que a utilização de tal risco poderia diminuir a competitividade (Doc. SEI n.º 0943917, 0958951).

3.1.6.2. O referido Pregão resultou deserto em sua primeira realização (Doc. SEI n.º 0949630).

3.1.7. Em 2019, após reavaliação da previsão da forma de Risco Absoluto, alterou-se, na cobertura básica, o limite máximo de garantia a ser contratado para a forma de Risco Relativo, mantendo a forma de Risco Absoluto apenas para as coberturas acessórias, conforme Processo SEI n.º 000072/19-11.00. Tal alteração possibilitou a participação de mais seguradoras, sendo adotada para este Órgão nos anos seguintes.

3.1.8. Ainda, ao avaliar as contratações com previsão de Risco Relativo e Absoluto, foi possível verificar que, comumente, a previsão para Risco Relativo recai para coberturas básicas, por exemplo, incêndio, e o Risco Absoluto recai para coberturas acessórias, por exemplo, danos elétricos.

3.1.9. Foi realizada pesquisa junto às **empresas seguradoras do ramo** para verificar quais as práticas usuais de mercado relativas às **franquias e coberturas** de bens móveis e imóveis estão sendo praticadas (Doc. SEI 3590342). A tabela a seguir ilustra as respostas obtida:

Descrição	Itens e Quantidades	Franquias da Apólice Vigente	Sugestão da Rep Seguros (3590377)	Sugestão da Corretora Flanci (3590371)	SOMPO Seguros (3591718)
Cobertura Básica	1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
	1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
	1.3. Bens de almoxarifado	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Cobertura Acessória	2.1. Danos elétricos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
	2.2. Quebra de vidros	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 300,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
	2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
	2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	---	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
	2.5. Responsabilidade Civil	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00
	2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
	2.7. Recomposição de registros e documentos	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	---

2.8. Alagamento e inundação	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 3.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00
-----------------------------	---	---	---	---

3.1.10. No que tange à **franquias e coberturas** de bens móveis e imóveis, para verificar e confirmar a prática de mercado informada pelas seguradoras, conforme tabela acima, foi realizada pesquisa de contratações recentes de outros órgãos, demonstrada na tabela a seguir:

Descrição	Itens e Quantidades	Franquias da Apólice Vigente	Câmara dos Deputados P.E. n.º 60/2023 (3583016)	Conselho Federal de Educação Física P.E. 3/2023 n.º (3583020)	Justiça Federal de 1ª Grau D.E. n.º 16/2023 (3591331)	Conselho da Justiça Federal D.E. n.º 07/2023 (3591229)	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região P.E. n.º 12/2023 (3591254)	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios P.E. n.º 44/2023 (3591314)	Tribunal Regional Eleitoral de MS n.º 43, (3591314)
Cobertura Básica	1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
	1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
	1.3. Bens de almoxarifado	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Cobertura Acessória	2.1. Danos elétricos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.300,00
	2.2. Quebra de vidros	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 300,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	5% dos prejuízos indenizáveis	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	---	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
	2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	---	---	---	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.100,00
	2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	---	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	---	---	---
	2.5. Responsabilidade Civil	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	Sem franquias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	---	---	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00	---

2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	Sem franquia	---	---	10% prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.7. Recomposição de registros e documentos	Sem franquia	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	---	---	---	---	---	--
2.8. Alagamento e inundação	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	---	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	--

3.1.11. De posse dessas informações, compiladas nas tabelas, foi possível alinhar as franquias às práticas contemporâneas do mercado de seguros, comprovada pelas recentes contratações de outros entes públicos.

3.1.12. Portanto, no intuito de possibilitar a participação de um maior número de seguradoras e fomentar a competição, este órgão considerou que a solução mais adequada para determinar os valores de franquias e de prejuízos mínimos indenizáveis, são representados pelos valores informados na tabela do subitem 3.2. deste Estudo, constante na Descrição da Solução como um todo.

3.1.13. Consoante ao determinado no art. 24 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, somente poderão operar em seguros privados as Sociedades Anônimas ou Cooperativas, sendo que as Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho devidamente autorizadas.

3.1.13.1. Desta forma, no caso de seguro predial não há possibilidade de aplicação da garantia do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e art. 6º do Decreto n.º 8.538, de 2015, no que tange a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP).

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Diretoria do Foro.

3.2.2. Contratação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro predial, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

3.2.2.1. **Cobertura Básica**, contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), explosão de qualquer natureza e queda de raio, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO RELATIVO**.

3.2.2.2. **Coberturas Acessórias** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO ABSOLUTO**.

3.2.3. Fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 60.189.942,56 (sessenta milhões, cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2.4. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro. Os valores para cobertura são os seguintes:

Coberturas - Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM	Risco	Importância Segurada (R\$)	Franquias
1. Cobertura Básica:			
1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	R\$ 58.112.847,63	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Relativo	R\$ 1.927.094,93	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.3. Bens de almoxarifado	Relativo	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2. Cobertura Adicional:			
2.1. Danos elétricos	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.2. Quebra de vidros	Absoluto	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00

2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>)	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.5. Responsabilidade Civil	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Absoluto	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.7. Recomposição de registros e documentos	Absoluto	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.8. Alagamento e inundação	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00

3.2.4. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja a possibilidade de individualizá-los no que diz respeito àqueles danos, em uma relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA "OCORRÊNCIA".

3.2.5. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

3.2.6. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

3.2.7. Destaca-se, ainda, que o presente serviço caracteriza-se como **serviço comum**, conforme descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço. podendo, portanto, ser licitado por meio de dispensa, amparada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.8. Analisando as contratações anteriores para este objeto, constata-se que a Diretoria do Foro da 11ª CJM em momento algum necessitou acionar o seguro para ressarcimento de qualquer prejuízo.

3.2.9. Nesse sentido, a contratação proposta encontra sua exigência contida nos seguintes regulamentos: art. 20 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, no art. 18 do Decreto n.º 61.867, de 11 de dezembro de 1967 e se justifica pela necessidade de a Administração se resguardar, por intermédio de indenização, frente aos possíveis danos que possam ocorrer no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.

3.2.10. Ressalta-se, ainda, que a Administração zelar por uma contratação racional, sustentável e responsável de forma a empregar os recursos públicos de forma adequada, evitando desperdícios e prejuízos ao erário, bem assim atingir de forma satisfatória os requisitos necessários à eficiência e à eficácia a partir de suas ações, consoante Planejamento Estratégico Institucional.

3.3. Especificações

3.3.1. Incêndio, queda de raio e explosões de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico:

3.3.1.1.0 seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

3.3.1.2. **Riscos a serem cobertos:** a de incêndio (esta cobertura garante a indenização por perdas e danos a bens da Instituição atingidos diretamente por descargas atmosféricas, amparando também os danos a instalações elétricas e equipamentos eletrônicos afetados por sobretensões decorrentes de queda de raio, onde quer que esta tenha ocorrido desde que, a partir da constatação dos danos específicos no equipamento e/ou nas proteções instaladas, fique caracterizado o efetivo nexo causal entre a queda do raio e o dano).

c) Explosão de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico, onde quer que tenha ocorrido.

3.3.1.3. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.

c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.2. Bens patrimoniais

3.3.2.1. **Riscos a serem cobertos** - Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice.

3.3.2.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.3. Danos elétricos

3.3.3.1 O seguro contra os danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

3.3.3.2. Riscos a serem cobertos

- a) Cobertura para garantir, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos exclusivamente materiais e desde que diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio fora do local do risco.

3.3.3.3. Prejuízos indenizáveis

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.2. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)

3.3.2.1. Riscos a serem cobertos

- a) Perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, sofridas aos bens da Instituição, diretamente causados por infiltração ou derrame de água ou outra substância líquida contida nas instalações de chuveiros automáticos (*sprinklers*), que abrangem cabeças de chuveiros automáticos, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas dos chuveiros e toda a canalização da instalação particular de proteção contra incêndio.

3.3.2.2. Prejuízos indenizáveis

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.3. Quebra de vidros

3.3.3.1. **Riscos a serem cobertos** - incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, e, ainda, instalação provisória de vidros ou vidraças nas aberturas que contenham os vidros danificados:

- a) Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice, consequentes de:
 - a.1) Quebra de vidros causada por imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário dos empregados e prepostos da CONTRATANTE.
 - a.2) Quebra de vidros resultante de calor ou de chuva de granizo.

3.3.3.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.4. Impacto de veículos terrestres e aéreos

3.3.4.1. Riscos a serem cobertos:

- a) Danos materiais causados ao estabelecimento segurado por colisão involuntária ou voluntária de veículos terrestres e aéreos, ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem assim quaisquer objetos integrantes destes ou por eles conduzidos, quer disponham ou não de tração própria.

3.3.4.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos

ocorridos na área do terreno ou do edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.5. Responsabilidade civil

3.3.5.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos exclusivamente no estabelecimento segurado, relacionados com a existência, uso e conservação do imóvel objeto do contrato.

3.3.5.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente no estabelecimento segurado.

3.3.6. Roubo / furto qualificado

3.3.6.1. Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos materiais causados exclusivamente aos bens segurados por roubo e/ou furto qualificado, enquanto existentes no local segurado. Garante, ainda, os danos materiais causados a tais bens durante a prática do roubo e/ou furto qualificado ou ainda quando caracterizada a simples tentativa de tais delitos (inclusive vidros).

3.3.6.2. Para fins desta Cobertura Adicional, define-se por:

a) Roubo – para fins de indenização, entende-se como a subtração dos bens segurados mediante emprego ou ameaça de violência contra a pessoa, reduzindo a sua capacidade de resistência, seja pela ação física, pela aplicação de narcóticos ou mediante arma de fogo.

b) Furto Qualificado – para fins de indenização entende-se como:

b.1) Subtração, dos bens segurados mediante rompimento e/ou destruição de obstáculos ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens segurados.

b.2) Ou mediante emprego de chave falsa, gazuva ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de quaisquer desses meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial.

3.3.7. Alagamento e inundação

3.3.7.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização exclusivamente por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados por:

a) Entrada de água nos edifícios/prédios provenientes de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, sejam ou não consequentes da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadores e similares.

b) Enchentes.

c) Água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios d'água, desde que não pertençam ao próprio segurado, nem ao edifício/prédio do qual seja o risco parte integrante.

d) Aumento de volume de águas de rios navegáveis e de canais alimentados naturalmente por esses rios. Consideram-se “rios navegáveis”, para fins desta cobertura, aqueles assim considerados pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

3.3.8. Recomposição de registros e documentos

3.3.8.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos do segurado em consequência de perda ou destruição decorrente de eventos previstos, cobertos e indenizáveis por esta apólice.

3.3.8.2. Para fins dessa cobertura, fica entendido que despesas de recomposição são o valor do registro ou do documento virgem, acrescido da mão de obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros escritos ou gravados, que constavam nos documentos danificados ou destruídos.

3.4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.4.1. Para o dimensionamento das coberturas relativas aos bens móveis e imóveis, levou-se em consideração contratações anteriores realizadas pela Diretoria do Foro da 11ª CJM.

3.4.2. Será contratado seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM:

3.4.2.1. Imóvel e conteúdos segurados

3.4.2.1.1. O imóvel segurado é alugado pela Diretoria do Foro da 11ª CJM:

Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 3-A - Brasília/DF, prédio administrativo, com área total de 8.421,06 m², composto de 5 (cinco) subsolos com garagem, andar térreo e um pavimento.

Atividade desenvolvida: Área Administrativa – expediente das 12h às 19h.

Sistemas de segurança:

- a) Segurança armada 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Circuito interno de monitoramento.
- c) Sistema de prevenção e combate a incêndio.
- d) Reserva técnica de incêndio e reservatório elevado.
- e) *Sprinklers*.
- f) Hidrantes.
- g) Extintores.
- h) Alarme de incêndio.
- i) Controle de acesso de pessoas.

3.4.2.1.2. Entende-se como conteúdo segurado os maquinários, equipamentos, móveis e utensílios.

3.5. Estimativa do Valor da Contratação

3.5.1. A Diretoria do Foro possui apólice vigente n.º 01.18.0024367.000000, até às 24 horas do dia 13/03/2024, com o valor do prêmio estabelecido em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

3.5.2. Para a estimativa de valor da presente contratação, calculou-se o valor realizando o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços propostos no certame do Processo SEI n.º 000075/23-11.0011, sendo considerada a média, totalizando o montante de **R\$ 12.401,07 (doze mil quatrocentos e um reais e sete centavos)**, conforme a seguir:

Empresa	Valor Proposto com Reajuste de 10%	Valor total estimado
Gente Seguradora (3070702)	R\$ 8.400,00 + R\$ 840,00	R\$ 9.240,00
Porto Seguros - Olympia Seguros (3070709)	R\$ 8.692,22 + R\$ 869,22	R\$ 9.561,44
Porto Seguros - Seven B. Seguros (3070720)	R\$ 8.899,34 + R\$ 889,93	R\$ 9.789,27
Generali Seguros (3070744)	R\$ 13.858,25 + R\$ 1.385,82	R\$ 15.244,07
Porto Seguros - Flanci Corretora (3070747)	R\$ 16.518,73 + R\$ 1.651,87	R\$ 18.170,60
Média	R\$ 12.401,07	

3.6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.6.1. O objeto não se adequa ao parcelamento, uma vez que se trata de apenas um item. Assim, a Administração pode selecionar propostas mais vantajosas e atender aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.2. Os serviços são de natureza continuada, com o objetivo de segurar os bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos, de forma que a Administração seja indenizada em eventual ocorrência de tais sinistros.

3.7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.7.1. Contrato de locação de imóvel n.º 9/2012, celebrado entre a Diretoria do Foro da 11ª CJM e a Soheste Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, de acordo com o Processo nº 410/2012, Doc. SEI n.º 3035707.

3.8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.8.1. A presente contratação se mostra consonante com o Planejamento Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM, constando sua previsão no Plano de Ação de 2024 e no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2024 (Item S-4).

3.8.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021 a 2026, disponível em: <https://mavencollection.stm.jus.br/pub/stm/>, conforme segue:

→ Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços..

↳ Iniciativa: 6.4 Gerir manutenção predial.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

4.1.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar os bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, por meio de solução eficiente e que se mostre economicamente viável frente à ocorrência de eventuais sinistros que acometam os referidos bens, mediante previsão de indenização.

4.2. Providências a serem Adotadas

4.2.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências e adequações dos ambientes para a viabilização do contrato e prestação dos serviços.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação ambiental, respondendo pelas consequências do seu eventual descumprimento.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade

5.1.1 Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 58/2022/SEDGG/ME e o contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, declara como **VIÁVEL, técnica e economicamente**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, uma vez que atende a legislação, além de ser indispensável para subsidiar financeiramente a 11ª Circunscrição Judiciária Militar em caso de possíveis sinistros.

Brasília-DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Juliana Gois Albuquerque	Wellington Pereira Brito	Francine Chiesa Becker

APÊNDICE II DO TERMO
DE REFERÊNCIA N.º 003/2024-DIRF11ªCJM - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

APÊNDICE III DO TERMO
DE REFERÊNCIA N.º 003/2024-DIRF11ªCJM - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU	
☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU	
☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação	
☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação	
☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação	
☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	

05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
() <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA
(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO DO RESPONSÁVEL)

**APÊNDICE IV DO TERMO
DE REFERÊNCIA N.º 003/2024-DIRF11ªCJM - VISTORIA**

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei o local em que será executado os serviços objeto da contratação estabelecida no Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11ªCJM e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11ªCJM, caso o objeto da contratação nos seja adjudicado.

Brasília, de de 2024.

Assinatura do Responsável
Nome:
CPF:

Assinatura do Representante do Foro das Auditorias da 11ª CJM

APÊNDICE V DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2024-DIRF11ªCJM

APÓLICE ATUAL

		GENTE SEGURADORA S/A Matriz: Rua Mal. Floriano Peres, 456 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-080 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br		APÓLICE DE SEGURO Compreensivo Empresarial R.C. Geral	
Código Registro SUSEP: 06793		Processo SUSEP nº 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901/504/2018-91			
DADOS DA APÓLICE					
APÓLICE 01.18.0024367.000000		DATA DE EMISSÃO 23/02/2023		PROPOSTA 010398	
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE					
VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 13/03/2023 às 24 horas do dia 13/03/2024.					
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 13/03/2023 às 24 horas do dia 13/03/2024.					
Nº DE ITENS 000001		ENDOSSO 000000			
DADOS DO(A) SEGURADO(A)					
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ		CÓD. CLIENTE	
AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR DF		00.497.552/0027-96		01032952	
ENDEREÇO		CEP		BAIRRO	
ST SAS QUADRA 03, 3		70070-080		ASA SUL	
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL		
BRASILIA	DF	(61) 32.24-1432	FORO11@STM.JUS.BR		
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO					
PRÊMIO LIQUIDO (R\$)		ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)		CUSTO DE APÓLICE (R\$)	
8.400,00		0,00		0,00	
IOF (R\$)		PRÊMIO TOTAL (R\$)		JUROS (%)	
0,00		8.400,00		0,0000	
FORMA DE PAGAMENTO					
TIPO DE COBRANÇA		PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO		01	23/03/2023	0,00	8.400,00
Nº PARCELAS					
01					
					
DADOS DO CORRETOR					
CORRETOR			CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
SEVEN B ADM CONS GERENC RISCO E CORR SEGUROS LTDA			202100093	0100090	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.		
37.902.003/0001-20	(11) 4175-8666	luis@7bseguros.com.br	100%		
					

DADOS DA APÓLICE
APÓLICE 01.18.0024367.000000 DATA DE EMISSÃO 23/02/2023 PROPOSTA 010398
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.
A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexacta ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interrompidos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

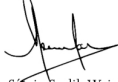
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

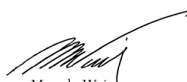
O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 23 de Fevereiro de 2023



Sérgio Suslik Waiss
Diretor Presidente



Marcelo Waiss
Vice-presidente Responsável Técnico



DADOS DA APÓLICE			
APÓLICE	01.18.0024367.000000	DATA DE EMISSÃO	23/02/2023
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE	PROPOSTA	010398

COBERTURAS DA APÓLICE		
Cobertura	Valor Segurado (R\$)	Valor Prêmio (R\$)
INCENDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E ALAGAMENTO E INUNDACAO)	58.402.174,72	6.569,05
DANOS ELETRICOS E CURTO CIRCUITO	300.000,00	13,09
IMPACTO DE VEICULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E QUEBRA DE VIDROS	250.000,00	398,32
RECOMPOSICAO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	300.000,00	48,52
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERACOES	15.000,00	43,23
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	80.000,00	22,45
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMATICOS (SPRINKLERS)	1.000.000,00	805,55
CHAVEIRO	100.000,00	455,52
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	250.000,00	44,27
COLOCACAO DE TAPUME	0,00	0,00
ENCANADOR	0,00	0,00
ELETRICISTA	0,00	0,00
VIDRACEIRO	0,00	0,00
SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	0,00
LIMPEZA DE IMOVEIS	0,00	0,00
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	0,00	0,00

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 13/03/2023 às 24 horas do dia 13/03/2024.

ITEM DA APÓLICE				
Item	Logradouro		Número	
000001	SAUS QUADRA 1		0	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	ASA SUL	BRASILIA	70070010	DF
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)	Objeto Segurado		
INCLUIDO	59482174.00	PRÉDIO + CONTEÚDO		
Descrição				
DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTANCIA SEGURADA PARA COBERTURA BASICA: COBERTURA BASICA: R\$ 51.384.612,27 E REFERENTE A COBERTURA DE INCENDIO. (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS), QUEDA DE RAIOS E EXPLOSAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE EXPLOSÕES DE GAS DE USO DOMESTICO - SEM FRANQUIA COBERTURA DE BENS PATRIMONIAIS: R\$ 1.510.208,92 - SEM FRANQUIA COBERTURA DE BENS DE ALMOXARIFADO R\$ 150.000,00 - SEM FRANQUIA				

COBERTURAS					
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSAO E IMPLOSAO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSAO, IMPLOSAO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSAO, IMPLOSAO, QUEDA	Não Contratado	-	-	-	-

Impresso em 28/02/2023 14:04:07 Página 3 de 7

seguradora

11 e 13414801504/2018-91

DADOS DA APÓLICE						
APÓLICE	01.18.0024367.000000	DATA DE EMISSÃO 23/02/2023			PROPOSTA 010398	
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE						
DE AERONAVES E FUMAÇA						
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO	58.402.174,72	6.569,05	-	-	-	10.00
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO						
Qual o segmento da empresa? PUBLICA						
Contém alarme de incêndio? SIM						
Contém extintor + hidrante? SIM						
Contém extintor? SIM						
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	300.000,00	13,09	-	500,00	-	10.00
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-	-
ANUNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	250.000,00	398,32	-	500,00	-	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-	-
DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-	-

Impresso em 28/02/2023 14:04:07

Página 4 de 7

Impresso em 28/02/2023 14:04:07

Página 4 de 7

seguradora		11 e 15414901504/2018-91				
DADOS DA APÓLICE						
APÓLICE	01.18.0024367.000000	DATA DE EMISSÃO 23/02/2023			PROPOSTA	010398
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE						
(INCÊNDIO)						
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	300.000,00	48,52	-	500,00	10.00	
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-	
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	Não Contratado	-	-	-	-	
QUEBRA DE VIDROS	15.000,00	43,23	-	300,00	10.00	
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-	
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-	
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	80.000,00	22,45	-	-	10.00	
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	1.000.000,00	805,55	-	-	10.00	
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-	
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-	
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-	
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-	-	-	
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-	-	-	
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-	-	-	
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-	-	-	
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	100.000,00	455,52	-	-	10.00	
Grades e fechaduras? NAO						
Alarme? NAO						
Monitoramento 24h? SIM						
Porteiro permanente? NAO						
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-	-	-	

DADOS DA APÓLICE						
APÓLICE	01.18.0024367.000000	DATA DE EMISSÃO	23/02/2023	PROPOSTA	010398	
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE						
ROUBO OU FURTO	Não Contratado	-	-	-	-	-
QUALIFICADO DE CONTEÚDO						
TUMULTOS - INCLUSIVE	Não Contratado	-	-	-	-	-
INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS						
DECORRENTES DOS RISCOS						
COBERTOS						
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	250.000,00	44,27	-	500,00	10,00	
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACÃO/FUMAÇA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEÍCULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-	-
SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H						
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq	
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10,00	
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10,00	
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10,00	
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-	-
VIDRACEIRO	Contratado	-	-	-	-	-
SEGURANCA E VIGILANCIA	Contratado	-	-	-	-	-
LIMPEZA DE IMOVEL	Contratado	-	-	-	-	-
LIMPEZA DO AR	Contratado	-	-	-	-	-
CONDICIONADO						



GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Md. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 00.180.605/0001-02
FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414/901/504/2018-91

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral

DADOS DA APÓLICE			
APÓLICE	01.18.0024367.000000	DATA DE EMISSÃO	23/02/2023
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE	PROPOSTA	010398
PERFIL DO ITEM			
Classe de Construção SOLIDA			
Pacote de assistência PLATINUM			
Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO			

Impresso em 28/02/2023 14:04:07

Página 7 de 7

**APÊNDICE VI DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2024-DIRF11ªCJM**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

Contrato n.º XXX/2024, celebrado entre a **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM** e a empresa seguradora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, de acordo com o Processo SEI n.º 000004/24-11.0011.

A **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 3A - Térreo, Asa Sul, em Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.552/0027-96, neste ato representada pela Diretora do Foro, Flávia Ximenes Aguiar de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 000004/24-11.0011 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Disputa Eletrônica n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2024-DIRF11CJM (3561425).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	R\$ -	R\$ -

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 13/03/2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.1.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11CJM (3561425), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11CJM (3561425), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RENOVAÇÃO DA APÓLICE

- 7.1. A renovação da apólice e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no item 10 do Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11CJM (3561425), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no item 11 do Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11CJM (3561425), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no item 12 do Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11CJM (3561425), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

2.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se consiste que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. Gestão/Unidade: 0001/060030;

13.1.1. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

13.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

13.1.5. Nota de Empenho: 2024NEXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência n.º 003/2024-DIRF11CJM (3561425), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Brasília, DF.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2

3400775v322

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINE CHIESA BECKER**, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa, em 07/02/2024, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE**, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa, em 07/02/2024, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO**, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 07/02/2024, às 19:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO**, CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO DA DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM, em 07/02/2024, às 19:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA**, Juíza Federal da Justiça Militar, em 08/02/2024, às 19:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3561425** e o código CRC **53188CFE**.

3561425v185

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>